

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Serviço Assistencial Médico Alimentar - SAMA - Bragança Paulista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada em deferimento ao pedido objeto do expediente GC n.º 2.142-71, a doação ao Serviço Assistencial Médico Hospitalar - SAMA de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1961, motor n.º B-36.813 PI 2.090, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º - A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º - O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação e o donatário poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre revogação do decreto de 22 de novembro de 1971 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica revogado o Decreto de 22, publicado em 23 de novembro findo, que douu um veículo usado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

No artigo 1.º

Onde se lê: Veículos pertencentes à Secretaria da Segurança Pública

..... Auto Bomba La France, PI 24,

Leia-se: Veículos pertencentes à Secretaria da Segurança Pública,

..... Auto Sem Bomba La France, PI 24,

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 233-71 CC

Decretos de 21-12-71

Declarando cessados, a partir de 5 de outubro do corrente ano, os afastamentos dos Srs. Cyrano Gonçalves Amaro, Orfeu Gerbelli, Antônio Gonçalves de Oliveira, Carlos Alberto Gomes Cardim Neto, Domingos Conrado Santos, Faliero Magri, Mario Zaize, Oscar Guimarães Neto, Paulo Sérgio Prestes, Pedro da Silva Neves, Nelson Ribeiro, Leonel Guarnieri, Wilson Moreira Cunha, Wilson Nepomuceno de Souza, Joel Amaral, Joaquim Ferreira e Eurico Rodrigues Belfort Junior, todos Escriturários (Nível II), referência "14" da Tabela III, da Parte Especial, do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo;

Aplicando nos termos dos artigos 251, II, combinado com o 254 e parágrafo 2.º, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), a pena de suspensão, por 2 (dois) dias, imposta em multa ao Sr. Augusto José Melo de Oliveira (R.G. 1.888.191), 1.º Escrevente, efetivo, padrão "16-C", do QJ-PP-III, lotado no Cartório do 18.º Ofício Criminal da Comarca da Capital, à vista do apurado nos processos n.ºs GG 2.688-71, 35.502-71 - CGJ e 103.808-71-SJ;

à vista do apurado nos processos n.ºs GG 2.688-71, 35.502-71-CGJ e 103.808-71-SJ, nos termos do artigo 251, inciso I, combinado com o 253, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968) a pena de suspensão, à Sra. Maria Neusa Guimarães Porto Leão, Escrivã, vitância, padrão "D", da Tabela II, Parte Permanente, do Quadro da Justiça, lotada no Cartório do 18.º Ofício Criminal da Comarca da Capital;

nos termos dos artigos 251, IV, 256 e parágrafo 1.º, e 260, I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), à vista do que ficou apurado nos processos n.ºs GG 2.898-71 e 1.038-68-SPS, a pena de demissão, por abandono da função, à Sra. Maria de Oliveira Santos, Servicial, extranumerária diarista, referência "4", do Instituto de Menores "Santa Emília", do Grurujá, do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Promoção Social;

Despachos do governador, de 21-12-71 No processo administrativo GG n.º 2.688-71 e ap. SJ 103.808-71 e CGJ - 35.502-71, em que são indicados Augusto José Melo de Oliveira e Maria Neusa Guimarães Porto Leão - "Em face da manifestação do Ilustre Secretário da Justiça e do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 20-31, que aprova, após o indicado Augusto José Melo de Oliveira a penalidade de suspensão, por 2 dias - convertida em multa - com fundamento no artigo 251, inciso II, combinado com o artigo 254 e parágrafo 2.º, da Lei n.º 10.261, de 28-10-68; Com base nos mesmos pronunciamentos, aplico à indicada Maria Neusa Guimarães Porto Leão a penalidade de suspensão, nos termos do artigo 251, inciso I, combinado com o artigo 253, do aludido diploma legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado); - Após a publicação desta decisão, restituindo-se os autos à origem e arquivando-se o presente;

No processo administrativo GG n.º 2.898-71 e ap. SPS 1.038-68, em que é indicada Maria de Oliveira Santos - "Diante das manifestações da Comissão Proponente, do Ilustre Titular da Pasta da Promoção Social e do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 4-5, acolho, após a indicada a penalidade de

demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.º, combinado com o artigo 324 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). - Após a publicação desta decisão, arquivando-se o presente, restituindo-se o apenso à origem";

No proc. GG 3.110-71 e, ap. GG n.º 3.111-71 - HC 6.377-71 - GG 3.112-71 - HC 6.354-71 - GG 3.109-71 - HC 6.378-71 - GG 3.108-71 - HC 6.352-71 - HC 6.358-71, em que são interessados os Drs. Marcos Hypólito Cardoso Visconti - Ollival Oliveira dos Santos - Reiner de Souza Carvalho Filho - José Antonio Pinto e Walter Antonio Marchi - sobre afastamento, a fim de participarem em certame: - "Acolho o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete e a manifestação do Ilustre Titular da Casa Civil, autorizando, nos termos ali propostos, os afastamentos pleiteados. Ao Hospital das Clínicas, para as providências complementares";

No proc. GG 3.157-71, em que a Secretaria da Fazenda comunica a dispensa de licitação relativamente à contratação de serviços com a PRODESP solicitando a devida retificação: "Ratifico as dispensas de licitação determinadas pelo Ilustre Secretário da Fazenda, de que dão notícia os autos, uma vez que foram atendidas as prescrições legais atinentes, como o esclarecimento ou pronunciamento do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, com o qual se pôs de acordo o Ilustre Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil. Encaminhe-se à Secretaria da Fazenda, para ciência";

Hospital das Clínicas

Extrato de Aditamento

Contratante - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada - Serbank S.A. - Serviços Auxiliares

Natureza - Fornecimento de mão de obra especializada de eletricista e encanadores e ajudantes

Prazo - 6 meses

Valor - Cr\$ 307.128,00

Despesa - Elemento 4.1.1.3 - Prosegimento e Conclusão de Obras Processo - 3570-71

JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Decretos de 21-12-1971

Nomeando:

nos termos do artigo 92, inciso III, da Constituição do Estado, Domingos Cizeze Neto - R.G. n.º 2.489.724 - para exercer, em caráter temporário, cargo de Fiscal da Junta Comercial padrão "15-A" do QSJ-PP-III, lotado na Junta Comercial do Estado, em vaga e claro decorrente da exoneração de Alfredo José Trindade; de conformidade com o resolvido no processo n.º GG-2.949-71 e à vista de aprovação em concurso, e nos termos do artigo 13, item III, da Lei n.º 10.261-68 c.c. o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 13-69, Augusto Domingos Pizzoloto Filho - R.G. n.º 2.587.458 - para, em caráter efetivo e no Regime de Dedicacão Exclusiva exercer, na forma prevista no artigo 27 do Decreto-lei Complementar n.º 11-70, cargo de Escriturário (Nível I), na classe de Estagiário padrão 9-A, do QSJ-PP-III, lotado na Secretaria de Estado - Sede em vaga e claro decorrente da exoneração de Maria Helena Simonetti;

Provendo, em cumprimento de decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça, nos autos de Mandado de Segurança n.º 199.673 e nos termos de disposto no artigo 41, do Decreto-lei n.º 159-69 c.c. o artigo 53 do mesmo diploma legal, Joaquim Bruno Miranda Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Biritiba (4.ª classe) no Cartório de igual natureza da comarca de São José dos Campos (5.ª classe);

Promovendo, com fundamento no artigo 59, da Lei Orgânica do Ministério Público, por merecimento, o Dr. Roberto Joubert Grassi - R.G. n.º 2.202.971 - 1.º Promotor Público da comarca de São Vicente (3.ª entrância), para o cargo de 3.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial) ambos do QJ-PP; por antiguidade o Sr. Mário José Romão - R.G. n.º 1.422.169 - Promotor Público Substituto do 3.º Circunscrição Judiciária (Sede em Juiz) e cargo de Promotor Público da comarca de Santa Adélia (1.ª entrância) ambos do QJ-PP;

Designando, Wanda Dinahy Mary Gomes - R.G. n.º 893.538 - Escrivã (Nível II), padrão "14-D", efetivo do QSJ-PP-III, lotado na Secretaria da Justiça - Sede, para, a contar de 5 de novembro do corrente ano, responder pela competência da Diretoria da Secretaria de Assistência Pública fazendo jus aos vencimentos de correspondente cargo de Direção (Nível II) - Divisão Nível II padrão "CD 6-D" do QSJ-PP-II, de idêntica lotação), vaga em decor-

rência da aposentadoria de Inah de Anhaia Mello Leite;

Arbitrando, nos termos do artigo 7.º, parágrafo único, do Decreto-lei de 27-2-70, regulamentado pelo Decreto de 1.º-12-70, a Benedicta Clementina Nogueira - R.G. n.º 2.792.198 - Escriturário - (Nível I) - Padrão "11-A" efetivo do QSJ-PP-III, lotado na Junta Comercial do Estado que responde pelos pagamentos e recebimentos da Junta Comercial do Estado uma gratificação "pro labore" na importância de um terço da referência numérica do cargo que ocupa, a contar de 16-9-70 correndo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento;

Prorrogando:

nos termos do artigo 65, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional o afastamento dos seguintes bacharéis do QJ-PP para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Ministério da Justiça, até 31-12-72:

Raul Armando Mendes - R.G. n.º 2.135.886 - 3.º Curador de Família e Sucessões da comarca da Capital (entrância especial);

Cândido Rangel Dinamarco - R.G. n.º 2.100.000 - 3.º Promotor Público da comarca da Capital, (entrância especial);

Paulo Salvador Frontini - R.G. n.º 1.730.100 - 5.º Curador Fiscal de Massas Falidas da comarca da Capital (entrância especial);

Antonio Marcello da Silva - R.G. n.º 3.045.858 - 6.º Promotor Público da Comarca da Capital (entrância especial);

Ewelson Soares Pinto - R.G. 278.231 - 1.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial);

João Fraga Teixeira de Carvalho - R.G. 984.481 - 21.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial);

Vicente Grego Filho - R.G. 2816.210 - 3.º Curador Auxiliar da Vara de Menores da comarca da Capital (3.ª entrância);

Leonardo Grecco - R.G. 2.939.435 - Promotor Público da comarca de Nhandeara (1.ª entrância);

Ronaldo Rebelo de Brito Poletti - R.G. 3.092.549 - Promotor Público da comarca de Itaporanga (1.ª entrância); nos termos do artigo 65, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional: o afastamento do Sr. Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho - R.G. n.º 386.458 - Procurador Substancial - padrão 23-D, do QSJ-PP-II, lotado na Procuradoria Geral do Estado para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu car-

go, continuar prestando serviços junto à Presidência do Tribunal de Justiça Militar, até 31-12-72;

o afastamento de Albino Guimarães Amaral, Redator referência "20", do Quadro Especial da Imprensa Oficial do Estado, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição do Instituto Central Hospital A.C. Camargo da Associação Paulista de Combate ao Câncer até 31-12-72;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261/68 em caráter excepcional, o afastamento do Sr. Rui de Arruda Camargo - R.G. 232.265 - Procurador do Estado - padrão 20-C - efetivo do QSJ-PP-III, lotado na Procuradoria Geral do Estado para, sem prejuízo de vencimentos, mas sem das demais vantagens de seu cargo continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça Militar até 31-12-72;

com fundamento no artigo 65, da Lei 10.261/68, c.c. o artigo 3.º § 2.º do Decreto-lei Federal 359/68, em caráter excepcional, o afastamento dos Sr. Augusto Flaviano Arruda Costa - R.G. 1.590.415 - Procurador do Estado - padrão 20-E e Leolino Pereira da Costa - R.G. 386.038 - Procurador do Estado - padrão 20-C - efetivos do QSJ-PP-III, lotados na Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Governo Federal, até 31-12-72.

Apostilas do Governador, de 21-12-1971

No decreto de afastamento em nome de Ondina Munaretti, datado de 8-12-71 para declarar que a interessada exerce o cargo de Escriturário (Nível I) - padrão 11-A do QSJ-PP-III, lotado na Secretaria da Justiça - Sede, e não como constou;

no decreto de afastamento em nome de Aldaiza Trigo, datado de 8-12-71 para declarar que a interessada exerce a função de Escriturário (Nível I) - padrão 11-A da Secretaria da Justiça - Sede, e não como constou;

No decreto de afastamento de Antonio de Melo, de 8-12-71, para declarar que o interessado, exerce a função de Guarda de Presídio - padrão 12-A do Departamento dos Institutos Penais do Estado, e não como constou.

Gabinete do Secretário

Resolução, de 21-12-71

Declarando sem efeito, nos termos do artigo 52, § 3.º, da Lei 10.261-68, o decreto de 12 publicado no "D.O." de 13-10-71, na parte em que nomeou Odila Peixoto - RG. 2.849.919 - para o cargo de 3.º Escrevente, padrão 14-A, do QJ-PP-III, efetivo, da comarca da Capital, em vaga decorrente da exoneração de Nilva Marlene Tassinari Faragone;

Despacho do Secretário, de 20-12-1971 SJ - 105.513-71 - em que Antenor Maria, Escriturário, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, pleiteia transferência para a cidade de Catanduva: "O pedido não pode merecer deferimento, dada a inexistência de dependência subordinada a esta Secretaria na cidade de Catanduva. Arquivar-se."

Diretoria Geral

Retificações

Nos portarias do Diretor Geral de 10-12-71, publicadas no "D.O." de 18-12-71, onde se lê - Cesar Barbosa - leia-se: Cesar Barbosa Filho;

em nome do Sr. Lunécio Marques de Assis, onde se lê - SSI-PP-II, leia-se - QSJ-PP-II.

Apostilas do Diretor Geral, de 21-12-71 No título de enquadramento em nome de Emílio Silva - R.G. n.º 529.513, datado de 11-3-69, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Auxiliar de Escrevente, referência "36" de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei Complementar n.º 11-70 (redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13-70), c.c. a Lei Complementar n.º 41 de 3-12-71, e observado o Anexo II, dess. diploma, foi enquadrado, a partir de 1.º de março de 1970, com a denominação alterada para Auxiliar de Oficina Gráfica, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Justiça, com o padrão fixado no Grau "A" da ref. 8 fixando seu ocupante, nos termos do artigo 8.º do citado decreto-lei, classificado